



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **4292/2011- 20030**  
Usuário: **LJ SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Município: **ANÁPOLIS**

**DECLARAÇÃO** 135 /2011

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **35 metros** de profundidade, localizado na **BR 153, KM 129 - Bairro São João**, nas coordenadas geográficas **16°22'23,9" S e 48°56'46,4" W**, no município de **Anápolis**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para abastecimento doméstico.

Para os efeitos legais, ficam o Sr. **Aloísio Sávio da Silva, CPF 234.073.361-87**, o Sr. **João Batista de Souza Emídio, CPF 101.731.291-53** e o Sr. **Giulliano Dias Lima, CPF 002.109.041-60**, respectivamente responsáveis pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 15 dias do mês de junho de 2011.

  
**AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO**  
Superintendente